



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA Nº 24474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 33 e art. 47, da Lei n.º 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Neiva Regina Konrad, Professor de Educação Infantil - 25h, matrícula 5305, adicional de Dificil Acesso de 20% (vinte por cento) proporcional a 19 (dezenove) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Art. 2.º O Dificil Acesso previsto no art. 1º, tem vigência no período de 12 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24479/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições legais e com amparo no Art.39, § 3º, item 1 da Lei 4.350, de 19 de dezembro de 2014 e na Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Designar a médica Evelise Fröhlich - Perita Médica Federal Previdenciária – CRM 34223, o médico Jonathan Maboni - Médico Ortopedista – CRM 36753 e o médico Clairton de Paoli - Médico do Trabalho – CRM 21010, para compor a junta médica especializada e realização de inspeção/perícia no servidor Joaquim Brandão de Souza, Operário Especializado Pedreiro, matrícula 4951, em face do seu afastamento por incapacidade para o exercício das atividades laborais.

Art. 2.º O Laudo de inspeção médica do servidor deverá ser assinado pelos profissionais médicos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24480/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições legais e com amparo no Art.39, § 3º, item 1 da Lei 4.350, de 19 de dezembro de 2014 e na Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Designar a médica Evelise Fröhlich - Perita Médica Federal Previdenciária – CRM 34223, o médico Jonathan Maboni - Médico Ortopedista – CRM 36753 e o médico Clairton de Paoli - Médico do Trabalho – CRM 21010 para compor a junta médica especializada e realização de inspeção/perícia na servidora Rosane Carmem Zgierski, Servente, matrícula 2983, em face do seu afastamento por incapacidade para o exercício das atividades laborais.

Art. 2.º O Laudo de inspeção médica da servidora deverá ser assinado pelos profissionais médicos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24483/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Nestor Ahlert, matrícula 6348, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, no período de 19 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023 – 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24484/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Rossano Christ, matrícula 5871, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24485/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Janete Tagliapietra Vendruscolo, matrícula 5103, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023 – 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 02 de julho de 2021 a 1º de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 24488/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Carine Moraes, CPF n.º 036.398.050-46, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, aprovada em concurso público, conforme Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, classificada em 7.º (sétimo) lugar, para exercer o cargo de Assistente Social, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24496/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 5.899, de 09 de novembro de 2022,

### RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Ivani Maria Christ, CPF n.º 018.270.630-33, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, conforme Edital n.º 137/2022, homologado em 15 de junho de 2022, classificada em 6º (sexto) lugar, para exercer a função temporária de Agente de Combate a Endemias, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24509/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 23.561, de 15 de julho de 2022, que interrompeu o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 23.361, de 20 de junho de 2022, da servidora Cristiane Diel Pereira, matrícula 5338, ocupante do Cargo de Nutricionista, para conceder o gozo das férias interrompidas no período de 30 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário da Portaria nº 23.561, de 15 de julho de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2021.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24512/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.480/2015, no Parecer nº 054-PGM/2022, de 24 de janeiro de 2022 e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9202, de 24 de novembro de 2022

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença gestante, no período de 18 de novembro de 2022 a 17 de março de 2023, à servidora Caroline Baldasso, matrícula 5364, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais – 25h.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24542/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 24.409, de 18 de novembro de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Karolina da Paixão, CPF n.º 031.800.240-03, para o cargo de Psicólogo - 40h, aprovada no Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2018, homologado em 30 de janeiro de 2018, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 1.º do art. 201 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24543/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Roberto Lemos Escouto, matrícula 4755, ocupante do Cargo de Topógrafo, no período de 19 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 24545/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 30 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 212/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 7.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2018, homologado em 30 de janeiro de 2019, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Carine Moraes

Cargo: Assistente Social

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI N.º 5.905 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público Municipal à Associação Teutoniense de Apicultores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel à Associação Teutoniense de Apicultores, inscrita no CNPJ nº 92.892.660/0001-42, visando a manutenção do prédio denominado “Entreposto de Produtos Apícolas”.

Parágrafo único - O bem público imóvel referido no *caput* trata-se de uma benfeitoria com 161,32m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um vírgula trinta e dois metros quadrados), averbada no imóvel de propriedade da Associação Teutoniense de Apicultores, descrito na matrícula de nº 3.531, do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção do “Entreposto de Produtos Apícolas”.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da Associação Teutoniense de Apicultores.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes, conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 30 de novembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E A ASSOCIAÇÃO TEUTONIENSE DE APICULTORES.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, Teutônia-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., CPF n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado ....., devidamente autorizado através da Lei n.º ....., doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a Associação Teutoniense de Apicultores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF n.º ..... e RG n.º ....., doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CEDENTE** declara que é legítimo proprietário do seguinte bem:

*“Uma área de terras com superfície de 634,38m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Ralph Berty Olschowsky, Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, esquina com a Rua Albino Schneider, confrontando-se: pela frente, ao Sul, onde mede 15,00m, com a Rua Ralph Berty Olschowsky; seguindo o sentido anti-horário, encontra ângulo de 84°43’, seguindo em direção Norte, onde mede 50,21m, com a Rua Albino Schneider, até encontrar ângulo de 95°17’; segue em direção Oeste, onde mede 10,38m, com a área 5 (478), até encontrar o ângulo de 90°, segue em direção Sul, onde mede 50,00m, com a área 7 (558), até encontrar ângulo de 90°, com o qual fecha o perímetro, contendo um prédio de alvenaria, com área construída de 161,32m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), matriculada sob nº 3.531 no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus, o uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, que se destinará ao uso exclusivo para a manutenção do Entrepósito de Produtos Apícolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Cessão de Uso tem a vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CESSIONÁRIO** não poderá sublocar o imóvel que ora recebe, obrigando-se a conservá-lo como se seu fosse, mantendo-o em bom estado de conservação, limpeza e higiene e a restituí-lo ao **CEDENTE** ao final do prazo estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu, devendo efetuar todos os reparos tendentes a sua conservação ou indenizar o valor equivalente à execução dos serviços, sem direito a restituição ou indenização.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 230

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**Parágrafo Único:** O **CESSIONÁRIO** somente poderá efetuar qualquer obra que implique em mudança na estrutura original da benfeitoria que integra o objeto desta cessão, mediante expresso consentimento do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as benfeitorias e melhorias realizadas sobre o imóvel incorporarão o mesmo, não tendo o **CESSIONÁRIO** qualquer direito de indenização ou ressarcimento das mesmas ao final da Cessão de Uso.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **CESSIONÁRIO**, amparado neste Instrumento, fica imitado na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Associação Teutoniense de Apicultores

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: